



PREFEITURA DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO PRINCIPAL Nº 020-40959/2011 (ANEXOS 020-11626 E 020-11627/2010)

RECORRENTE: COLÉGIO BATISTA DANIEL DE LA TOUCHE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL-SEMFAZ

RELATOR: NILTON LUIZ LIMA PRASERES

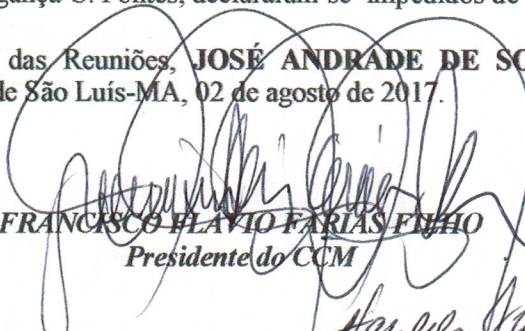
ACÓRDÃO Nº 3157 /2017.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário-ISSQN. Auto de Infração nº 2011/00773 Procedente. Imunidade Tributária. Inocorrência. O contribuinte não está apto a ser beneficiado pelo art. 150, inciso VI, alínea "c" da CF/88, por não cumprir os requisitos do artigo 14 do CTN. **Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a decisão de base.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por maioria de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator. Os conselheiros Antônio de Sousa Freitas e Monique de P. Bragança C. Pontes, declararam-se impedidos de votar.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 02 de agosto de 2017.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


NILTON LUIZ LIMA PRASERES
Relator


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.